



LEI Nº 0254 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA- FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra de Santa Rosa - PB autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA- FAP**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ **1.000,00 (um mil reais)**, conforme recursos disponíveis, a título de subvenção social.

§ 1º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade de custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia na **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA- FAP**.

§ 2º - O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, no que comportar a norma legal de regência, com vigência a ser definida por ocasião da formalização do Convênio.

§ 3º - O Município de Barra de Santa Rosa - PB, consignará no orçamento anual, plurianual e demais normativos contábeis da espécie, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no que couber.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, no que comportar a legislação orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 17 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL